

## PORTARIA TRT13 DG N.º 187/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

LUCIO  
FLAVIO  
NUNES  
DA  
SILVA  
28/05/2025 16:00

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP n.º 001/2025 (art. 1º, XXX), bem como nos termos do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, nos artigos 10 e 11 da Lei n.º 9.507/2018 e de acordo com o PROAD 8062/2025,

### RESOLVE:

**I - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados para atuarem como gestores do Contrato TRT13 N.º 16/2025, firmado entre este Regional e a empresa LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA., cujo objeto é a contratação de uma nova solução para rede sem fio (Wireless) corporativa:

- **Gestora titular: HÉRIKA FÉLIX BRITO**, Técnica Judiciária, Apoio Especializado, Contabilidade, matrícula n.º 201.348.047, lotada na Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Gestor substituto: RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS JÚNIOR**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula n.º 201.330.660, lotado na Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Fiscal técnico: THOMMAS HUDSON ARAÚJO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula n.º 201.331.003, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Fiscal técnico substituto: EWERTON LEANDRO DA COSTA ARAÚJO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula n.º 250.103.576, lotado na Secretaria Administrativa;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP n.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão n.º 829/2017 - TCU Plenário);

**III – Recomendar** aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão n.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/gestaocontratos/article/view/13127/13231>

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.  
Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

**LÚCIO FLÁVIO NUNES DA SILVA**

Diretor-Geral da Secretaria Substituto